



PARECER

MENSAGEM GOVERNAMENTAL nº 009/2022

Objeto: Submete a aprovação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, a RECONDUÇÃO do nome do Major QOAPM JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA (SI/PMAM - 11.417), na qualidade de 1º Membro Titular, para continuar a compor o 6º CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, a contar de 26.Nov.2021.

Aprovação segundo teor do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2022 - ALEAM

Relator: Deputado Cabo Maciel

I – RELATÓRIO:

Na data de 08.Fev.2022 foi encaminhada a este Poder Legislativo do Estado do Amazonas, a MENSAGEM GOVERNAMENTAL nº 009/2022, datada de 08.Fev.2022, e seus anexos, na qual o Excelentíssimo senhor Governador Wilson Miranda Lima submete a aprovação deste Egrégia Casa de Leis, a recondução do nome do Major QOAPM JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA (SI/PMAM - 11.417), na qualidade de 1º Membro Titular, para continuar a compor o 6º CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, a contar de 26.Nov.2021.

Seguindo a tramitação regimental, foi designada COMISSÃO ESPECIAL para emitir Parecer sobre o objeto da MENSAGEM GOVERNAMENTAL nº 009/2022, e na condição de Relator designado passo a emitir voto.



É o relatório no essencial.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Sobre a recondução do nome do Major QOAPM JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA (SI/PMAM - 11.417), na qualidade de 1º Membro Titular, para continuar a compor o 6º CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, a contar de 26.Nov.2021, trago à baila as determinações inclusas na Lei Estadual nº 3.204, de 21.Dez.2007, a qual em seus artigos 1º; 4º, “d”, números 5, 6, 7 e 8; artigo 5º, §§ 1º, 3º e 4º; e artigo 7º, determinam expressamente que:

LEI nº 3.204, de 21.Dez.2007

Art. 1.º A CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - CORREGEDORIA GERAL/SSP, criada pela [Lei Delegada n.º 62](#), de 04 de maio de 2.007, órgão superior de controle e fiscalização das atividades funcionais e da conduta disciplinar interna das POLÍCIAIS Civil e MILITAR, do Corpo de Bombeiros Militar, do Departamento Estadual de Trânsito, e dos demais servidores integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, sem prejuízo das finalidades e competências constantes dos [artigos 2.º e 3.º da Lei Delegada n.º 62](#), de 04 de maio de 2.007, tem as suas atribuições e estrutura organizacional nos termos previstos nesta Lei.

Art. 4.º A Corregedoria-Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas tem a seguinte ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

d) [Corregedoria Auxiliar da Polícia Militar:](#)

5. Conselho Permanente de Justificação (PMAM);

6. 1.º Conselho Permanente Disciplinar (PMAM);

7. 2.º Conselho Permanente Disciplinar (PMAM);

8. 3.º Conselho Permanente Disciplinar (PMAM).



Art. 5.º As Comissões, os CONSELHOS PERMANENTES e as Unidades de Apuração, serão integrados por Delegados de Polícia, Peritos, Policiais Cíveis, OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR e do Corpo de Bombeiros Militar e por servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, bem como, por funcionários integrantes do sistema.

§ 1.º As Comissões, CONSELHOS PERMANENTES e as Unidades de Apuração, **SERÃO INSTALADOS EM NÚMERO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO SERIÇO**, conforme critérios definidos pelo Corregedor-Geral.

§ 3.º **Poderão ser designados** para comporem as Comissões, CONSELHOS e Unidades referidas no *caput* deste artigo, **Policiais** e Bombeiros Militares **da Reserva**, os quais serão considerados convocados para o serviço ativo para efeito desta Lei, Policiais Cíveis e demais funcionários aposentados integrantes do Sistema de Segurança Pública.

§ 4.º Os membros que integram as Unidades, serão nomeados para cargo de provimento em comissão, atribuída por ato próprio do Chefe do Executivo Estadual, pelo exercício de suas atividades, mediante indicação pelo Corregedor-Geral ao Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 7.º O Corregedor-Geral poderá requisitar servidores dos órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, que passarão a ter exercício na Corregedoria-Geral, sem que tal requisição importe em relocação ou redistribuição, sendo reconhecida como atividade policial.

Nesse contexto, constata-se que a recondução do nome do Major QOAPM JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA (SI/PMAM - 11.417), na qualidade de 1º Membro Titular, para continuar a compor o 6º CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, a contar de 26.Nov.2021, procedida através da MENSAGEM GOVERNAMENTAL nº 009/2022, de 08.Fev.2022 e seus anexos, encontra-se em plena harmonia com as determinações inclusas na Lei Estadual nº 3.204, de 21.Dez.2007, no que determinam seus artigos 1º; 4º, “d”, números 5, 6, 7 e 8; artigo 5º, §§ 1º, 3º e 4º; e artigo 7º, transcritos acima.

Ainda nesse contexto, a Constituição do Estado do Amazonas/1989, em seu Art. 28, inciso XVIII, determina expressamente ser de competência exclusiva da Assembleia Legislativa do Estado do



Amazonas aprovar a escolha dos Integrantes dos “CONSELHOS ESTADUAIS”, no caso sob análise, referente recondução do nome do Major QOAPM JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA (SI/PMAM - 11.417), na qualidade de 1º Membro Titular, para continuar a compor o 6º CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, a contar de 26.Nov.2021, cujo dispositivo constitucional reprimos nos seguintes termos:

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS/1989

Art. 28. É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

XVIII - Aprovar, previamente, por voto secreto, a ESCOLHA de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e, à exceção dos membros natos, DOS INTEGRANTES DOS CONSELHOS e Comitês Estaduais de competência deliberativa.

Desta forma, INEXISTE óbices de ordem Constitucional, ou em Normas Específicas a inviabilizar a regular tramitação e aprovação da indicação e recondução do nome do Major QOAPM JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA (SI/PMAM - 11.417), na qualidade de 1º Membro Titular, para continuar a compor o 6º CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, a contar de 26.Nov.2021.

III – VOTO:

Em razão de tudo acima exposto, e ancorado em toda a fundamentação exarada no presente Parecer, emito VOTO FAVORÁVEL a regular tramitação e aprovação da indicação e recondução do nome do Major QOAPM JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA (SI/PMAM - 11.417), na qualidade de 1º Membro Titular, para continuar a compor o 6º CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, a contar de 26.Nov.2021, procedida através da MENSAGEM GOVERNAMENTAL nº 009/2022, de 08.Fev.2022, com seus respectivos anexos, e ainda, nos termos do DECRETO LEGISLATIVO nº 05/2022 - ALEAM, apenso ao presente Parecer.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Especial

PARECER 2022.01.00
Pág. 5 de 5

É como voto, salvo melhor juízo do C. Plenário desta E. Casa de Leis.

S. R., DA COMISSÃO ESPECIAL, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em
Manaus, 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel
Deputado Estadual – PL
Relator

Cabo
Maciel
DEPUTADO ESTADUAL

Edifício Deputado José de Jesus Lins de Albuquerque – 4º Andar – Sala 425
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 – Parque Dez .
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: 3183.4430.
E-mail: cpsp.aleam@gmail.com





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - EM 31/03/2022 09:11:20
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 08/03/2022 20:43:43
ALCIMAR MACIEL PEREIRA - EM 03/03/2022 14:59:39



Documento 2022.10000.00000.9.006661
Data 03/03/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2022.10000.00000.9.006661

Origem

Unidade: COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Enviado por: LIDIANNE DA SILVA MONTE
Data: 31/03/2022

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ENCAMINHAMENTO

Despacho: PARECER DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.5/2022 REFERENTE A MENSAGEM GOVERNAMENTAL N.009/2022 QUE APROVA A RECONDUÇÃO DO NOME INDICADO PARA COMPOSIÇÃO DO 6º CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS.